Ao

Ilmo. Sr. Renato Vicente

Prefeito Municipal de São Luis no Estado do Piauí

Assunto: Proposta de Contrato para Assessoria e Consultoria Jurídica.

Prezado Sr. **Renato Vicente**,

O escritório de advocacia **Indyra Coelho Moreira Sociedade Individual de Advocacia** sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Piauí registrada sob o nº 0201/2022 e no CNPJ nº 50.631.799/0001-92, com sede na Av. Senador Area Leão, 2185, SL 1311, Torre I, Edifício Manhattan River Center, Bairro São Cristóvão, Teresina-Piauí, encaminha proposta de trabalho para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica referente a adequação à Lei Estadual n° 7.540 de 29 de julho de 2021 e do Decreto Estadual Nº 20.429 de 23 de dezembro de 2021.

1. Objeto do Contrato:

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e **CONSULTORIA JURIDICA E TRIBUTARIA**.

Com ênfase na interpretação, aplicação e orientação referentes à Lei Nº 5.813/2008 e demais normativas pertinentes do Estado do Piauí que regem a habilitação e critérios de elegibilidade para o Município de São Luis-PI.

Deste modo, a proposta de trabalho também consiste em prestar serviços especializados, **relacionado a HABILITAÇÃO e CERTIFICAÇÃO no SELO AMBIENTAL – ICMS ECOLÓGICO.**

Prestação de serviços de **CONSULTORIA TRIBUTARIA** e execução de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e auditoria tributária, com o

objetivo de recuperar créditos tributários municipais não recolhidos pelos grandes contribuintes.

Esses serviços também auxiliarão o departamento de tributos e arrecadação do município, pautados em premissas técnicas, na instauração de procedimento de ação fiscal específico junto ao sujeito passivo que, porventura, deixou de recolher em sua totalidade ou parcialmente os tributos devidos ao ente público municipal.

2. Escopo dos Serviços:

- A contratada propõe ainda a prestação de serviços especializados, **visando a consultoria e assessoria jurídica referente a Lei Estadual nº 5.813 de 03 de Setembro de 2008, com as alterações advindas do Decreto nº 19.042/2020, de 22 de junho de 2022, para obtenção do selo ambiental do ICMS Ecológico**

- Orientação sobre os requisitos para habilitação e critérios de elegibilidade conforme os Decretos Estaduais vigentes, a proposta de trabalho consiste em prestar serviços especializados, **relacionado a HABILITAÇÃO e CERTIFICAÇÃO no SELO AMBIENTAL – ICMS ECOLÓGICO** incrementando receita do município. Além disso, o trabalho visa ainda, subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos de certificação e assessorar os gestores das pastas envolvidas (meio ambiente, educação, saúde e obras), possibilitando o município a incrementar sua receita com a certificação nos respectivos ICMS.

- Elaboração de pareceres e documentos necessários para a regularização das atividades do município;

- Propor ação judicial quando for o caso;

- Realizar todos os protocolos administrativos e recursos pelo sistema SEI do Estado do Piauí, ou outro utilizado pela SEMAR.

- Prestação de serviços de **CONSULTORIA TRIBUTARIA** especializada, voltada para realização de estudo técnicos de assessoria, consultoria e auditoria tributária, com o objetivo de recuperar créditos tributários municipais não recolhidos pelos grandes contribuintes.

- Para tanto, serão utilizadas técnicas de auditoria fiscal para identificar e apurar débitos fiscais de **ISSQN** e **TAXAS DIVERSAS**, e para constituir os créditos eventualmente devidos à municipalidade, oriundos da ausência ou insuficiência de pagamentos dos tributos pelo sujeito passivo.
- Além disso, serão prestados serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e auditoria tributária com o intuito de recuperar e reduzir valores de cobranças indevidas nas faturas de energia elétrica e do quadro de iluminação pública (repetição de indébito) pela concessionária de energia.

3. Prazo de Vigência:

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura

4. Honorários:

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, valor global do contrato de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), acrescidos pela consultoria tributária especializada, voltada para a realização de estudos técnicos destinados à apuração de débitos fiscais a fim de promover a identificação, retenção cobrança e recuperação dos tributos e texas municipais, será fixado a quantia de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada 1,00 (um real) arrecadado, pelo proveito econômico da recuperação das receitas tributárias e não tributárias, oriundos da execução dos serviços prestados pela contratada, após o efetivo incremento da receita para município decorrentes de ações Administrativas e/ou Judiciais executadas pelo Escritório Indyra Coelho Moreira Sociedade Individual de Advocacia, conforme documentos que instruem este processo que serão pagos da **SEGUINTE FORMA:**

a) Para execução do **ICMS Ecológico** será cobrado o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), outra forma combinada entre as partes.

b) Pela **consultoria tributária** especializada, voltada para a realização de estudos técnicos destinados à apuração de débitos fiscais a fim de promover a identificação, retenção cobrança e recuperação dos tributos municipais, será fixado a quantia de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada 1,00 (um real) arrecadado, pelo proveito econômico da recuperação das receitas tributárias oriundos da execução dos serviços prestados pela contratada, após o efetivo incremento da receita para município.

5. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

6. Compromissos das Partes:

- O contratado compromete-se a fornecer serviços de alta qualidade, observando rigorosamente as normas e legislação pertinentes.
- O contratante compromete-se a fornecer todas as informações e documentos necessários para a correta prestação dos serviços.

7. Disposições Gerais:

- Todas as alterações no escopo do contrato deverão ser formalizadas por meio de aditivos, assinados por ambas as partes.

8. Foro:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Luís - PI.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias. Agradecemos antecipadamente pela consideração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

É a proposta que submetemos para apreciação.

Teresina, 07 de Janeiro de 2025.

INDYRA COELHO MOREIRA

Assinado de forma digital por INDYRA COELHO MOREIRA
Dados: 2025.01.07 17:19:54

Indyra Coelho Moreira Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 50.631.799/0001-92